

LEI N° 941/89

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES À LIGA
MONLEVADENSE DE FUTEBOL E AOS CLUBES DE FUTEBOL A ELA
FILIADOS”**

O Povo do Município de João Monlevade por seus Representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder as seguintes subvenções conforme abaixo mencionadas .

Liga Monlevadense de Futebol.....	NCz\$ 1.000,00
Industrial Futebol Clube.....	NCz\$ 960,00
Guarani Esporte Clube.....	NCz\$ 960,00
Real Esporte Clube.....	NCz\$ 960,00
Clube Recreativo Metalúrgico.....	NCz\$ 960,00
Independente Futebol Clube.....	NCz\$ 960,00

Art. 2º - A subvenção concedida destina-se ao custeio de despesas com transporte e taxa de arbitragem das equipes e demais despesas da Liga para o Campeonato de 1989.

Art. 3º - A despesa decorrente desta Lei correrá por conta de dotação do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 11 de outubro de 1989.

**Leonardo Diniz Dias
Prefeito Municipal**